# ²ág. 1/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 204/2025 - Prot. 3589/2025 07/10/2025 16:39. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 204/2025

Torna obrigatória a publicação, no Portal da Transparência do Município de Ibitinga, da quantidade mensal de horas extras dos servidores públicos municipais e do montante desembolsado pela Administração Pública para o respectivo pagamento.

(Projeto de Lei Ordinária nº /2025, de autoria dos Vereadores Rafael de Castro Hirabahasi, Murilo Cavalheio Bueno, César Diego Sandoval Mas Urtado, José Aparecido da Rocha).

- Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal obrigada a incluir, no Portal da Transparência, até o décimo dia útil do mês subsequente, a quantidade total de horas extras realizadas pelos servidores públicos municipais, com a indicação do valor correspondente.
- § 1º As informações poderão ser divulgadas de forma agrupada por órgão, secretaria, cargo ou função, de modo a assegurar transparência e controle social, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).
- § 2º É vedada a divulgação de dados que permitam a identificação direta dos servidores públicos, salvo nos casos em que a legislação federal expressamente determinar publicidade nominal.
- Art. 2º A Administração Pública Municipal divulgará, também, o montante total mensal gasto com o pagamento de horas extras, de forma consolidada.
- Art. 3º As obrigações dispostas nos arts. 1º e 2º desta Lei aplicam-se à Administração Pública Direta e Indireta do Município.
- Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, a fim de definir os meios, prazos e formatos para a publicação dos dados.
- Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 02 de outubro de 2025.

**RAFAEL BARATA** Vereador - PT

**MURILO BUENO** Vereador - PODE

CÉSAR URTADO Vereador - PODE

JOSÉ ROCHA





### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

### Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o objetivo central de oferecer aos munícipes informações quanto à realização de horas extras por servidores públicos municipais. São frequentes as manifestações que questionam a realização das horas extras por servidores municipais, quanto à quantidade e sua necessidade, ou ainda questionamentos quanto à utilização do subterfúgio do pagamento de horas extras como uma via camuflada de remunerar melhor algum servidor, eventualmente protegido.

Para não dar vazão a este tipo de questionamentos, que podem ser levantados por alguém que tenha somente o interesse em prejudicar a administração municipal, a divulgação desta informação ajudará a dirimir rapidamente tais suspeitas.

Da mesma forma, a fiscalização por parte dos munícipes imporá ao gestor municipal uma análise mais apurada sobre as situações que efetivamente precisam do emprego de servidores municipais em horários além daqueles do expediente normal.

Ibitinga, 02 de outubro de 2025.

RAFAEL BARATA Vereador - PT

CÉSAR URTADO Vereador - PODE

MURILO BUENO Vereador - PODE

JOSÉ ROCHA Vereador - REPUBLICANOS







